

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 118/2025

PROAD n. 6672/2025

INTERESSADO: TRT/24^a Região

ASSUNTO: Adequação da base de cálculo da Licença Compensatória - Provimento CNJ n. 210/2025.

AUTORIDADE REQUERIDA: Egrégio Tribunal Pleno.

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24^a Região, na 6^a Sessão Administrativa Extraordinária do Egrégio Tribunal Pleno, realizada no dia 11 de dezembro de 2025 (quinta-feira), às 14 horas, sob a Presidência do Desembargador Tomás Bawden de Castro Silva, com a participação dos Desembargadores César Palumbo Fernandes (Vice-Presidente), João de Deus Gomes de Souza, Nicanor de Araújo Lima, Marcio Vasques Thibau de Almeida, Francisco das C. Lima Filho e João Marcelo Balsanelli (ausente por motivo justificado o Desembargador André Luís Moraes de Oliveira), e do(a) representante do Ministério Público do Trabalho da 24^a Região, Procurador(a) Cândice Gabriela Arosio,

DECIDIU, por unanimidade, nos termos propostos pelo Desembargador Tomás Bawden de Castro Silva, que será juntado integralmente ao presente processo administrativo:

1. Acolher o pedido da AMATRA-24 quanto à necessidade de adequação da base de cálculo da Licença Compensatória aos parâmetros do Provimento CNJ n. 210/2025, determinando que, na conversão de Licença Compensatória em pecúnia efetuada a partir de 1º/12/2025, a base de cálculo inclua, quando percebidas pelo magistrado, as seguintes parcelas: GECJ, abono de permanência, auxílio-saúde e auxílio-alimentação;

2. Deferir o pagamento das diferenças apuradas relativamente ao exercício corrente, conforme disponibilidade orçamentária;

3. Determinar a inclusão em passivo das diferenças referentes a exercícios anteriores, desde que já convertidas em pecúnia, seguindo-se as regras aplicáveis à execução orçamentária.

TOMÁS BAWDEN DE CASTRO SILVA
Desembargador Presidente